

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DEFESA AGROPECUÁRIA CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONAL

EDITAL DE SELEÇÃO 03/2026

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Especial no Programa de Pós-graduação Profissional em Defesa Agropecuária do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no segundo semestre acadêmico do ano de 2026.

1 DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos especiais do Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Agropecuária (PPGPDA), para vagas de mestrado e/ou doutorado no segundo semestre acadêmico de 2026, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2 DO OBJETIVO DO CURSO

O **Curso de Mestrado e Doutorado Profissional em Defesa Agropecuária** da UFRB tem por objetivo a capacitação, atualização e aprimoramento de profissionais de nível superior, qualificando-os e habilitando-os, na teoria e na prática, para o desenvolvimento de atividades que visem solucionar problemas relacionados à área de defesa agropecuária.

3 DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O programa de Pós-graduação em Defesa Agropecuária oferece vagas para:

Mestrado

Área de concentração	Defesa Agropecuária
Linhas Pesquisa	Inspeção e Vigilância Epidemiológica
Linhas Pesquisa	Saúde Única na Defesa Agropecuária

Doutorado

Área de concentração	Defesa Agropecuária
Linhas Pesquisa	Inspeção e Vigilância Epidemiológica
Linhas Pesquisa	Saúde Única na Defesa Agropecuária

4 DO PÚBLICO ALVO

Poderão se inscrever candidatos que possuam curso de graduação de nível superior em Agronomia, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Biologia, Tecnologia em Agroecologia e Zootecnia ou áreas afins, principalmente aqueles candidatos que atuam na Defesa Agropecuária.

5 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital 3/2026	01/07/2026
Impugnação do Edital 3/2026	02/07/2026
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	03/07/2026 à 09/07/2026
Data limite para divulgação da homologação das inscrições	10/07/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	11/07/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	12/07/2026
Divulgação da homologação final das inscrições	12/07/2026
Avaliação do Currículo Lattes do(a) candidato(a)	12 a 13/07/2026
Data limite para divulgação do resultado	13/07/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado	14/07/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos e resultado final do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 002 /2021	15/07/2026

6 DAS VAGAS

6.1 Serão ofertadas 10 (dez) vagas para alunos especiais, distribuídas inicialmente em 5 (cinco) vagas para o Mestrado Profissional e 5 (cinco) vagas para o Doutorado Profissional.

As disciplinas serão oferecidas em caráter **modular**, com início previsto para 17/08/2026 e término para 17/12/2026, conforme descrição abaixo:

Semana 01	Semana 02	Semana 03	Semana 04	Semana 05
17 a 21/08	21 a 25/09	26 a 30/10	09 a 13/11	07 a 11/12

Disciplinas Modulares Ofertadas

Componente Curricular:	Clínica fitossanitária
Código:	PGSS542
Vagas:	2
Dias da semana e Horários	Quinta 08 às 12h e das 14 às 18h Sexta 14 às 18 h
Docente(s) Responsável (éis):	Leandro de Souza Rocha
Local:	A definir
Ementa:	No âmbito da disciplina, serão abordados aspectos relacionados à importância da diagnose para a rápida detecção e tomada de medidas de controle, erradicação e contenção de doenças. Conceitos sobre fatores que predisõem as plantas às doenças. Formas de disseminação de fitopatógenos e implicações epidemiológicas. Identificação e diagnose de doenças através avaliação visual dos sintomas e sinais, com foco em mandioca e fruteiras tropicais. Métodos de coleta, herbarização de material e preparo de amostras para envio ao laboratório. Metodologias básicas e da biotecnologia para identificação de fungos, bactérias, vírus, nematóides, bactérias fastidiosas. Doenças de origem abiótica ou não infecciosas.
Componente Curricular:	Doenças infecciosas com ênfase nas principais zoonoses
Código:	PGSS546
Vagas:	2
Dias da semana e Horários	Quarta 07 às 10h Sexta 13 às 18h
Docente(s) Responsável (éis):	Robson Bahia Cerqueira
Local:	A definir
Ementa:	História natural e a prevenção das principais doenças dos animais domésticos causadas por agentes como bactérias, vírus e fungos, ressaltando aspectos de relevância como etiologia, transmissão, patogenia, sintomas clínicos, aspectos imunológicos, lesões, diagnóstico clínico e laboratorial, medidas de controle, profilaxia, prevenção e tratamento, destacando seu impacto com relação à população e aos Programas preconizados pelas Instituições Oficiais e

	o MAPA.
Componente Curricular:	Diagnóstico clínico diferencial das enfermidades de interesse em defesa sanitária animal
Código:	PGSS544
Vagas:	2
Dias da semana e Horários	Quinta das 10h às 12h e das 14h às 18h
Docente(s) Responsável (éis):	Joselito Nunes Costa
Local:	A definir
Ementa:	Aspectos semiológicos na prática clínica dos ruminantes; Diagnóstico clínico diferencial das enfermidades neurológicas de notificação compulsória em ruminantes; diagnóstico clínico diferencial das enfermidades causadoras de abortamento, de estomatites e das enfermidades do sistema respiratório dos ruminantes de interesse em defesa agropecuária.
Componente Curricular:	Controle de qualidade de produtos de origem animal
Código:	PGSS543
Vagas:	2
Dias da semana e Horários	Quarta 14 às 18h Quinta 08 às 10h
Docente(s) Responsável (éis):	Tatiana Pacheco Rodrigues Fernanda de Freitas Virginio Nunes Norma Suely Evangelista Barreto
Local:	A definir
Ementa:	Estudo do controle de qualidade dos produtos de origem animal visando atender seus requisitos higiênicos, sanitários, físico-químicos, microbiológicos, nutricionais e sensoriais.
Componente Curricular:	Agroecologia e Felicidade: Bases para o Bem Viver
Código:	PGSS593
Vagas:	2
Dias da semana e Horários	Quinta 8 às 10h e das 14 às 18 h
Docente(s) Responsável (éis):	Flávia Silva Barbosa

Local:	A definir
Ementa:	Interconexões entre Agroecologia e Felicidade. Dimensões técnicas, ecológicas e sociais com aspectos subjetivos de bem-estar, qualidade de vida e autoconhecimento. Fundamentos agroecológicos, o “florescimento” humano, a relação com a natureza, o trabalho significativo e os laços comunitários. Vivências práticas e reflexivas que possibilitam repensar o papel do futuro profissional nas Ciências Agrárias como agente de sustentabilidade, saúde, justiça social e bem viver.

Observação: As vagas serão disputadas em igualdade em cada disciplina entre candidatos ao mestrado e ao doutorado. Na inexistência de candidatos aprovados em uma das modalidades ou havendo vagas remanescentes, estas poderão ser remanejadas para a outra modalidade, observada a ordem de classificação e as normas de reserva de vagas previstas neste Edital.

6.2 Reserva de vagas

A política de reserva de vagas prevista neste Edital será aplicada sobre o total de 10 (dez) vagas ofertadas, independentemente da distribuição inicial entre as modalidades de mestrado e doutorado, em conformidade com a Resolução CONAC nº 033/2018 e demais normas institucionais vigentes.

6.2.1. Uma (1) vaga, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas, poderá ser ocupada por Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos critérios de mérito estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 02/2009. Os(As) candidatos(as) deverão indicar, no ato da inscrição, a modalidade de vaga pretendida.

6.2.2. Em atendimento à política de ações afirmativas da UFRB, prevista na Resolução CONAC nº 033/2018, dentre as 10 (dez) vagas ofertadas neste processo seletivo:

- 2 (duas) vagas serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as);
- 1 (uma) vaga será destinada a pessoa com deficiência;
- 2 (duas) vagas serão destinadas a candidatos(as) indígenas, quilombolas e pessoas trans.

6.2.2.1 Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.2 Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas

oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4 Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5 Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.2.6 Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

6.2.7 O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3 Processo de heteroidentificação

6.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I. uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;

- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal

Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

II. 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.2 O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3 A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de

engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGPJcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.3.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.5 A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.6 Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.3.6.1 Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).

6.3.7 Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.3.7.1 Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.8 Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.

6.3.9 A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.9.1 O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo F**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

- a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
- b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
- c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
- d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
- e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições em até 2 (duas) disciplinas serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do Programa de Pós-graduação Profissional do Programa de Pós-graduação em Defesa Agropecuária (<https://ufrb.edu.br/ppgpdefesaagropecuaria/>).

7.2 O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA / Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Especial 2026.2 – Edital 03/2026, conforme indicado no

Manual do candidato, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3 Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Currículo do candidato Maria de Sousa, nome do arquivo: MSCurrículo.

7.5 Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1 Arquivo digital, **em formato .pdf** contendo:

- Currículo Lattes atualizado até 05 de julho de 2026 - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes;
- Documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes contendo, na ordem indicada no Barema (disponível na página do programa). Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.2 Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo:

- Para candidatos às **vagas de mestrado** Diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até 30/06/2026, O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula;
- Para os candidatos às **vagas de doutorado**, deve ser anexado além do diploma de graduação, o Diploma de mestrado (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do mestrado ou declaração de que a conclusão do mestrado acontecerá antes da matrícula do doutorado, no caso de aprovação. O/A candidato/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de conclusão do mestrado (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.3 Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos:

- Documento de Identidade nacionalmente válido com foto
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros ou passaporte para estrangeiros

7.5.4 Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo 1)**.

7.5.5 Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

- Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou de estudos).
- Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção ao Programa de Pós-graduação Profissional em Defesa Agropecuária será com base na avaliação do Currículo Lattes. Toda pontuação obedecerá a escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos, com precisão de 2 (duas) casas decimais.

8.2 A análise do Currículo Lattes será feita de acordo com os critérios de avaliação preestabelecidos em barema disponível na página do programa. Esta etapa será de caráter classificatório.

8.3 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 6,00 (seis) pontos e que estejam classificados nas primeiras posições da relação final de aprovados, até o limite de vagas oferecida.

8.4 O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (<https://ufrb.edu.br/ppgpdefesaagropecuaria/>) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

8.5 No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

1. Possuir vínculo empregatício na área de Defesa Agropecuária;
2. Pontuação do Currículo;
3. Fator idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) com maior idade.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 Serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa (<https://ufrb.edu.br/ppgpdefesaagropecuaria/>).

9.2 O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 7 (sete) dias, através do e-mail proselpda@ccaab.ufrb.edu.br. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPG em Defesa Agropecuária se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os candidatos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e

circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 2**.

10.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail (proselpda@ccaab.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

10.3 Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do Programa de Pós-graduação Profissional em Defesa Agropecuária (<https://ufrb.edu.br/ppgpdefesaagropecuaria/>) em data descrita no Cronograma deste Edital.

10.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O(A) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

11.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

11.3 O(A) candidato(a) deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Diploma de Mestrado ou documento de comprovação da titulação (para o curso de doutorado);
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Para estrangeiros, solicita-se o item a). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

11.4 No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação e ou mestrado (para candidatos ao doutorado), será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

11.5 A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

11.6 O Programa de Pós-graduação Profissional em Defesa Agropecuária se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

11.7 O pedido de admissão do Aluno Especial terá validade máxima de dois semestres letivos consecutivos, podendo o Discente cursar até 04 (quatro) disciplinas, matriculando-se no máximo em 02 (duas) por semestre.

11.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://ufrb.edu.br/ppgpdefesaagropecuaria/>.

11.9 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.

11.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação Profissional em Defesa Agropecuária.

Cruz das Almas, 01 de julho de 2026.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 03/2026 do Programa de Pós-graduação Profissional em Defesa Agropecuária

ANEXO 1

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, (nome completo), declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo

CPF (ou número de passaporte)

RG

ANEXO 2

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital ____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital ____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2026.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Agropecuária, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

(local) _____, _____ de _____ de _____.
(dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2026.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Agropecuária, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente à comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Agropecuária, para ingresso no período letivo 2026.1, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

☐ TRANSGÊNERO

☐ TRANSSEXUAL

☐ TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº. _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Agropecuária, para ingresso no período letivo 2026.1, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- ☐ Física
☐ Intelectual
☐ Auditiva
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).
Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	☐ Deferido ☐ Indeferido
 _____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F
MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____
Idade: _____ Deficiência: _____
Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;
Sinalização;
Adaptação de espaço;
Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;	() Libras tátil;
() Prova ampliada;	() Ledor;
() Leitura Labial;	() Transcrição;
() Tradutor/intérprete de Libras;	() Guia-intérprete;
() Braile;	() Outras Tecnologias Assistiva

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante